



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3489/2022

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Junho de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral

Edital

Edital da Corregedoria

**Editais
SECOR**

Anexos
Anexo 1: EDITAL Nº 47-2022
Anexo 2: EDITAL Nº 48-2022
Anexo 3: EDITAL Nº 49-2022

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA nº 2.467, de 03 de junho de 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 3713/2022, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a contar de 30-5-2022, a Portaria nº 125, de 11-01-2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 16-01-2019, que designou o servidor ADARLAN DEDONATTO PEDROSO (110639), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, da 3ª Vara do Trabalho de Erechim, nos impedimentos legais do titular. FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 2.374, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Altera a Portaria TRT4 nº 714/2012, que institui o Sistema de Avaliação e Priorização de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a Resolução CSJT nº 130/2013, a Resolução CSJT nº 228/2018 e a Resolução CSJT nº 287/2021 alteraram a Resolução CSJT nº 70/2010, no que tange ao processo de planejamento das obras e aquisições no âmbito da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, que altera a definição de obra para fins de licitações e contratos administrativos e substitui a Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Proad nº 3898/2022, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Portaria TRT4 nº 714/2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Parágrafo único. Nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Art. 2º Alterar a redação do parágrafo único do artigo 2º da Portaria TRT4 nº 714/2012, que será renumerado para § 1º, e incluir o § 2º no referido dispositivo, os quais passam a vigorar com o seguinte teor:

§ 1º A análise das condições técnicas será realizada por engenheiros ou arquitetos devidamente registrados no respectivo conselho de classe.

§ 2º A avaliação poderá ser dispensada em edificações que não venham a figurar no Plano Plurianual de Obras e Aquisições a ser aprovado, desde que mediante justificativa da área técnica e no interesse da Administração.

Art. 3º Alterar a redação do caput do art. 3º e a redação da alínea 'g' do inciso II do artigo 3º da Portaria TRT4 nº 714/2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º O Sistema de Avaliação e Priorização de Obras, que tem por objetivo definir um indicador de prioridade distinto e sequencial, será consubstanciado nas Planilhas de Avaliação Técnica, as quais contêm os critérios de pontuação agrupados da seguinte forma:

g) da adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, geração distribuída com fontes renováveis de energia, diretrizes de sustentabilidade, entre outras).

Art. 4º Alterar o artigo 7º da Portaria TRT4 nº 714/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º No caso excepcional da não-utilização dos critérios previstos no artigo 3º, assim como da adoção de critério diverso dos acima previstos, será juntada motivação técnica, informando-se ao CSJT por ocasião do envio do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis e suas alterações.

Art. 5º Alterar o artigo 8º da Portaria TRT4 nº 714/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Plano de Obras e Aquisições do Tribunal, assim como suas atualizações ou alterações, será aprovado pelo Tribunal Pleno, observados os seguintes atributos de exequibilidade:

I – disponibilidade de terreno para a execução da obra e do respectivo estudo de viabilidade sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;

II – existência do projeto básico elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Para subsidiar as decisões do colegiado do Tribunal, a Secretaria de Manutenção e Projetos, Assessoria de Governança e Gestão Estratégica e a Coordenadoria de Planejamento emitirão pareceres acerca dos critérios de avaliação e de priorização utilizados, dos atributos de exequibilidade existentes e da adequação dos projetos às leis orçamentárias e de licitações, bem como ao disposto na Resolução nº 70/2010 do CSJT, especialmente quanto aos sistemas oficiais de custos e aos referenciais quanto aos sistemas de custos, às diretrizes e aos referenciais de área e custo das obras da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

§ 2º Ficam dispensadas da aprovação prevista no caput as obras de pequeno porte, cujo valor se enquadre no limite do item I, art. 6º da Resolução CSJT nº 70/2010, vedado o fracionamento de despesas, e aquelas destinadas ao atendimento de casos de emergência na forma da Lei 14.133/21.

Art. 6º Alterar o artigo 9º da Portaria TRT4 nº 714/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Plano Plurianual de Obras e Aquisições, bem como as respectivas alterações, será encaminhado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho acompanhado de justificativa técnica do Sistema de Priorização de Obras.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Republicue-se a Portaria TRT4 nº 714/2012, com as alterações ora promovidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

Anexos

Anexo 4: [PORTARIA Nº 714/2012 -
Compilada](#)

PORTARIAS DE DIÁRIAS

Anexos

Anexo 5: [Diárias](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2.450, de 03 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 3756/2022, resolve: 1. DISPENSAR o servidor ALTAIR JOSE PLATONOW PEDROSO (32930), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Transportes. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, o referido servidor, da Seção de Transportes para a Seção de Zeladoria e Portaria. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Zeladoria e Portaria. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.451, de 03 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 3756/2022, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação,

o servidor ALTAIR JOSE PLATONOW PEDROSO (32930), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04, da Seção de Zeladoria e Portaria, nos impedimentos legais do titular. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.455, de 03 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021 e considerando o que consta no PA nº 3805/2022, resolve: 1. REMOVER, de ofício, a servidora MARIA LUCIA JESUS DA SILVA (24627), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, da Seção de Zeladoria e Portaria para a Seção de Transportes. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Transportes. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.494, de 06 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4011/2022, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora MIRELA LOVATO (88633), ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Apoio ao PJE, nos impedimentos legais do titular. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Provimento

Provimento Corregedoria

PROVIMENTO Nº 281, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Altera os arts. 187 e 187-A do Provimento nº 267, de 31.5.2019, que Institui a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional para adequação aos normativos vigentes;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Seção V, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que foi verificada, em correições ordinárias realizadas no último biênio, a utilização de procedimentos diversos para o arquivamento definitivo dos processos pelas unidades judiciárias da 4ª Região;

CONSIDERANDO que, nas execuções contra a Fazenda Pública, via de regra a atividade jurisdicional se encerra com a expedição do precatório;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o §1º do art. 187 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional da 4ª Região.

Art. 2º Alterar o caput do art. 187-A da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional da 4ª Região, renumerar o seu parágrafo único, alterando-o para parágrafo primeiro, e incluir os parágrafos segundo e terceiro ao dispositivo, passando ao seguinte teor:

Art. 187-A. O arquivamento definitivo do processo de execução decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

§1º. Nos casos em que houver autocomposição da lide, com pagamento parcelado da dívida, o processo somente será arquivado definitivamente após o seu cumprimento integral, assim declarado nos termos do caput.

§2º. É vedado o arquivamento com baixa definitiva do processo de execução em qualquer situação não prevista no caput, inclusive em processos reunidos em razão de centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente.

§3º. Nas execuções contra a Fazenda Pública, uma vez expedido o precatório, o processo ficará sobrestado, enquanto houver a possibilidade de expedição de precatório complementar. Somente quando declarada extinta a execução pelo Juízo na forma do caput, os autos deverão ser arquivados definitivamente.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto alegre, 09 de junho de 2022.

RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 6: [PROVIMENTO Nº 267-2019 - COMPILADO](#)

Relatório

Relatório Inspeção Correcional

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 7: 1ª VT de Sapucaia do Sul
Anexo 8: 2ª VT de Sapucaia do Sul
Anexo 9: CCDF de Sapucaia do Sul

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Edital	1
Edital da Corregedoria	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	2
Provimento	3
Provimento Corregedoria	3
Relatório	3
Relatório Inspeção Correcional	3